



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

08/2018

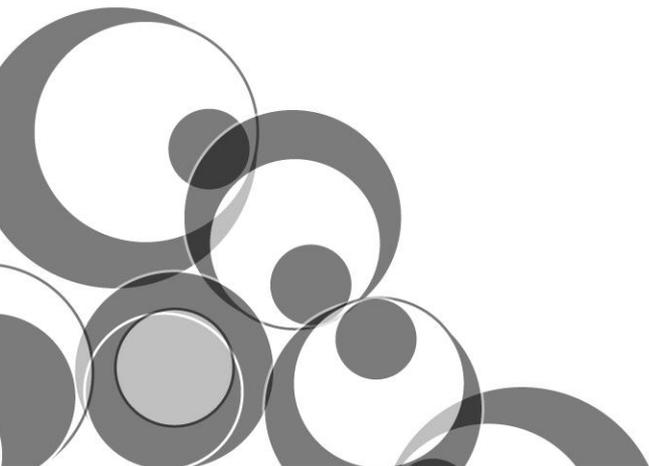
Publicado em 19 de setembro de 2018.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **José Mendonça Bezerra Filho**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Marcelo Machado Feres**

Reitor **Oswaldo Casares Pinto**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitora de Ensino **Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Extensão **Viviane Silva Ramos**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Ivan Gabe**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Eric Schüler**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

1	GABINETE	00
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	34
1.3	Férias	52
1.4	Substituições	52
1.5	Afastamentos e concessões legais	52
1.6	Atestados médicos	53
1.7	Diárias e passagens	54



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 29, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PROGRAMA DE MONITORIA 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através do presente edital, a abertura de vagas para bolsistas do Programa de Monitoria 2018.

1 DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Monitoria do IFRS – *Campus Canoas*, coordenado pela Diretoria de Ensino, tem como finalidade apoiar as ações de ensino por meio da concessão de bolsas de monitoria aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores do IFRS – *Campus Canoas*.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa de Monitoria do IFRS – *Campus Canoas*:

- I. promover a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos cursos oferecidos pelo *Campus Canoas*;
- II. iniciar os estudantes na prática de monitoria;
- III. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- IV. contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes matriculados nos cursos do IFRS – *Campus Canoas*.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo de seleção de monitores, o candidato deverá:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus Canoas*;
- II. estar frequentando regularmente o curso;
- III. atender os requisitos da vaga, conforme quadro de vagas no item 5.1.
- IV. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento das atividades de monitoria.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **16 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2018, das 09h às 21h**, junto ao **Setor Pedagógico** do IFRS – *Campus Canoas*.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas vagas para monitoria, distribuídas conforme quadro a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Monitoria	Vagas	Carga horária semanal (h)	Professor(a) Orientador(a)	Pré-Requisito	Cursos Atendidos
Programação Orientada a Objeto	01	8	Márcio Bigolin	Se aluno do ensino médio: ter cursado ou estar cursando a disciplina de Programação II. Se aluno de curso de ensino superior: ter cursado ou estar cursando a disciplina de Linguagem Orientada a Objetos.	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

6 DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS DE MONITORIA

6.1 A bolsa de monitoria remunerada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus Canoas*.

6.2 O valor mensal das bolsas de monitoria está assim definido:

- I. 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês.
- II. 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês.
- III. 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês.
- IV. 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

6.3 A carga horária da monitoria está definida no quadro de vagas, conforme item 5.1 deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição:

- I. comprovante de matrícula;
- II. cópia do histórico escolar;
- III. Anexo I deste Edital.

7.2 Tais documentos deverão ser entregues no **Setor Pedagógico** do *Campus Canoas*.

7.3 Compete aos(as) professores(as) orientadores(as), ao final do período de inscrição, retirar junto ao Setor Pedagógico a documentação dos candidatos inscritos para a marcação da seleção.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá de **22 de agosto a 24 de agosto de 2018**, em local, data e horário definidos pelo(a) professor(a) orientador(a).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8.2 O processo seletivo do monitor será conduzido pelos orientadores definidos no item 5.1.

8.3 Caberá ao(a) professor(a) orientador(a):

- I. informar aos candidatos inscritos o local, a data e o horário da seleção, bem como a forma de seleção;
- II. realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de monitoria;
- III. registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- IV. encaminhar os anexos I, II, III e IV deste Edital, juntamente aos outros documentos da inscrição do monitor e a ata de registro do processo de seleção ao Setor Pedagógico para o registro do bolsista e arquivamento da documentação.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.2 Os resultados serão divulgados nos murais do IFRS – *Campus Canoas*, pela Coordenação de Ensino, conforme data indicada no cronograma (**28 de agosto de 2018**).

10 DA EFETIVAÇÃO DA MONITORIA

10.2 Os documentos necessários são:

- I. dados bancários (o aluno que não possuir conta corrente deverá providenciar a abertura da mesma), juntamente com a cópia do cartão do banco;
- II. cópia da Carteira de Identidade;
- III. cópia do CPF;
- IV. cópia do comprovante de residência;
- V. formulário de dados do monitor preenchido e assinado (Anexo I).
- VI. Anexos I, II, III e IV deste Edital.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência da monitoria acadêmica é de **03 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018**.

12 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade	Local
15/08	Publicação do Edital de Seleção para Monitores.	O Edital estará disponível no site www.canoas.ifrs.edu.br .
16/08 a 21/08 (09h - 21h)	Período de inscrição.	Entrega de documentos: Setor Pedagógico do IFRS – Campus Canoas
22/08 a 24/08	Período de seleção dos monitores.	Definido pelo(a) professor(a) orientador(a)
27/08	Prazo final para os(as) professores(as) orientadores(as) informarem os resultados das seleções à coordenação de ensino. Entrega da documentação da seleção (ata da seleção)	Coordenação de Ensino e Setor pedagógico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

	e ANEXO I) ao Setor Pedagógico.	
28/08	Publicação do resultado da seleção.	Quadros de avisos e murais do <i>Campus</i> .
28/08 a 30/08	Entrega dos documentos do bolsista selecionado (ANEXOS II, III e IV)	Setor Pedagógico.
31/08	Registro dos monitores junto à Coordenação de Ensino.	Coordenação de Ensino
03/09	Início das atividades do Programa de Monitoria 2017.	-----

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

13.1 São atribuições do monitor:

- I. auxiliar os estudantes em relação às dificuldades na aprendizagem, no seu horário de monitoria, com atividades supervisionadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. auxiliar o professor em atividades em sala de aula que envolvam alunos com dificuldades, quando solicitado;
- III. auxiliar o professor na elaboração de material para apoio às atividades de ensino;
- IV. cumprir a carga horária semanal definida no quadro de vagas (item 5.1 deste Edital);
- V. ter frequência mínima de 75% nas disciplinas que está matriculado no semestre corrente;
- VI. preencher o formulário de controle de frequência mensal (Anexo VI), que estará disponível no Setor Pedagógico do IFRS – *Campus* Canoas;
- VII. registrar a frequência dos estudantes em formulário próprio (Anexo VII);
- VIII. participar de reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- IX. é vedado ao monitor substituir o professor em qualquer atividade de ensino.

13.2 O horário do bolsista monitor será definido junto ao(a) professor(a) orientador(a).

13.2.1 É vedado ao bolsista realizar atividades de monitoria no horário do seu turno de aula.

14 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1 O bolsista será desligado da bolsa de monitoria nos seguintes casos:

- I – a pedido do bolsista ou do(a) professor(a) orientador(a);
- II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- IV – por não assiduidade na atividade de monitoria ou frequência inferior a 75% em disciplinas/curso em que está devidamente matriculado; ou,
- V – por não cumprimento das suas atribuições.

14.2 Em caso de desligamento do monitor de suas atividades, o(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar o formulário que consta no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

14.3 O(a) professor(a) orientador(a) que tiver bolsista desligado por um dos motivos previstos no item 14.1 poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ou realizando novo processo de seleção, a partir da publicação de um edital complementar pela Direção-Geral do IFRS – *Campus Canoas*.

15 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Programa de Monitoria Edição 2018 terá vigência de **16 de abril de 2018 a 14 de dezembro de 2018**.

15.2 O horário das atividades do monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas disciplinas nas quais o estudante se encontra matriculado.

15.3 O(a) professor(a) orientador(a) deverá entregar, mensalmente, o formulário de controle de frequência do monitor (anexo VI) à Coordenação de Ensino.

15.4 É vedado ao monitor substituir o professor em sala de aula, em horários de atendimento ou em outras atividades de ensino de responsabilidade do professor, bem como realizar atividades de responsabilidade dos estudantes.

15.5 O estudante somente poderá auxiliar o professor nas atividades em sala de aula se o professor titular do componente curricular estiver presente.

15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.7 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- I. cumprida a carga horária semanal da bolsa e;
- II. declaração de assiduidade (controle de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. a

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação prevista no inciso II apresentar qualquer tipo de inconsistência.

15.8 O estudante contemplado com bolsa de monitoria não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

15.8.1 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- I. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;
- II. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das suas atividades.

15.9 Fará jus ao certificado de participação no programa o monitor que permanecer, pelo menos, 100 dias ininterruptos no programa. Os demais terão suas atividades comprovadas através de atestado, também emitido pela Direção de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

15.10 O estudante menor de 18 anos deverá entregar o termo de responsabilidade assinado pelos seus responsáveis (Anexo IV).

Canoas, 15 de agosto de 2018.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS *Campus* Canoas
Portaria 312/2016
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo I

Programa de Monitoria 2018

Dados pessoais do bolsista monitor

Nome: _____

Sexo: () M () F Data de Nascimento: ___/___/___

Estado civil: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Nº Conta: _____

Agência: _____

Curso: _____

Matrícula: _____

Área da atividade de Monitoria: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Assinatura: _____

OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo II

Termo de Responsabilidade do Orientador

Eu, _____, Professor(a) da Área de _____, assumo a responsabilidade na orientação e na supervisão das atividades de monitoria acadêmica desenvolvidas pelo(a) aluno(a) _____, do curso de _____, o qual exercerá suas atividades nos seguintes cursos do IFRS – *Campus* Canoas: _____.

Início das atividades do monitor: ____/____/____

Canoas, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Professor Orientador

OBS.: PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo III

Termo de Compromisso para estudante do Programa de Monitoria 2018

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus Canoas*, declaro que estou ciente dos deveres, na condição de bolsista, nas atividades do Programa de Monitoria 2018.

1.1. Área: _____

1.2. Professor(a) Orientador(a): _____

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das minhas funções ao Professor(a) Orientador(a).

Assinaturas

Estudante

Professor(a) Orientador(a)

Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo IV

Termo de responsabilidade

(Preenchido pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, brasileiro(a), responsável legal de _____, estudante do IFRS – *Campus* Canoas, candidato a bolsista monitor, no âmbito do Edital XX/2018 da DIREÇÃO-GERAL do IFRS – CAMPUS CANOAS, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como monitor, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Responsável Legal

(nome do Representante Legal)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo V

Desligamento de estudante nas Atividades de Monitoria

1. Procedimento

() Desligamento. Informe abaixo o motivo para o desligamento:

() A pedido do estudante;

() Trancamento de matrícula, desistência ou conclusão de curso;

() Falta grave de acordo com as normas regimentais da instituição;

() Falta de assiduidade às atividades propostas na Monitoria Acadêmica ou frequência inferior a 75% nas disciplinas que estiver matriculado.

() Outro motivo: _____

2. Informações da Atividade de Monitoria

2.1. Área: _____

2.2. Professor(a) Orientador(a): _____

3. Informações do Estudante

3.1. Nome: _____

3.2. CPF: _____

3.3. E-mail: _____

3.4. Telefone (fixo e celular): _____

3.5. Carteira de Identidade: _____

3.6. Curso: _____

3.7. Instituição/Campus: _____

4. Assinaturas

Campus Canoas, ___/___/_____

Estudante

Professor(a) Orientador(a)

5. Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo VI

Controle de frequência do Bolsista Monitor nas Ações do Programa de Monitoria 2018

1. Informações da Monitoria e do bolsista monitor

- 1.1. Área: _____
1.2. Professor(a) Orientador(a): _____
1.3. Nome do estudante: _____
1.4. Carga horária semanal do bolsista monitor: _____
1.5. Mês de referência: _____/2018

2. Formulário de assiduidade

Data	Horário		Atividade realizada
	Início	Término	
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			

Canoas, ___/___/_____

3. Assinaturas

Estudante

Professor(a) Orientador(a)

4. Para uso da Coordenação de Ensino

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Edital nº 30, de 24 de agosto de 2018

Seleção de Bolsistas de Ensino 2018

O Diretor-Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 30/2018 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2018**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS com frequência global de no mínimo 75%;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	24/08/2018
2.Período de inscrição dos estudantes	27 a 29/08/2018
3.Período para seleção dos estudantes	30 a 31/08/2018
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	31/08/2018
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	3 e 4/08/2018

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor Pedagógico do campus.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online no endereço <https://goo.gl/forms/1FQ3KHupeNQjDuJG2>.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 Alguns projetos podem solicitar informações ou documentos complementares de acordo com o que está estabelecido no **anexo I**.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no quadro 5.1 acima.

6.2.1. Alunos interessados em inscrever-se e que não tenham acesso à rede mundial de computadores, poderão fazê-lo nos computadores disponíveis na Biblioteca.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor Pedagógico do campus, para fins de arquivamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar no Setor Pedagógico, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Canoas (RS), 24 de agosto de 2018.

Mariano Nicolao,
Diretor-geral do Campus Canoas do IFRS,
Portaria 312/2016.

A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção Geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Projeto de Minicursos: Ensinar e Aprender Matemática	Carina Loureiro Andrade	01	16h	5/8/2018 até 31/12/2018	Ser aluno da Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas	Entrevista	Auditório 1, 30 de agosto às 13h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro, estudante no IFRS - *Campus* _____, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL _____, DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada e não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 31, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 312/2016, publicada no D.O.U em 24 de fevereiro de 2016, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS – *Campus* Canoas.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.3 Somente alunos regularmente matriculados nos Cursos Superiores do *Campus* Canoas poderão requerer certificação de conhecimentos.

1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimento de até 3 (três) componentes curriculares.

1.2.1 O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja expedido o resultado da sua solicitação.

1.2.2 O aluno não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no *Campus* Canoas.

1.2.3 A certificação de conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez, por componente curricular.

1.2.4 Não se aplica a Certificação de Conhecimentos nos seguintes casos:

I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou equivalente;

II. Estágio Supervisionado; e

III. Para o curso de Licenciatura em Matemática não se aplicará a Certificação de Conhecimentos para as disciplinas que possuam carga horária de Prática como Componente Curricular igual ou superior a 25% do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

total da sua carga horária. Além do TCC e dos estágios supervisionados, os componentes curriculares para os quais os alunos NÃO poderão solicitar Certificação de Conhecimentos são: Metodologias para o Ensino de Matemática; Tecnologias para o Ensino de Matemática; Laboratório de Ensino de Matemática; Seminários em Ensino de Matemática I e Seminários em Ensino de Matemática II.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/08/2018
Período de Solicitação	10 a 14/09/2018
Encaminhamento dos Processos aos Coordenadores de Curso	17/09/2018
Divulgação do Cronograma, das solicitações homologadas e das Salas para aplicação das provas	21/09/2018
Período para aplicação das provas	25/09 a 04/10/2018 (no turno da tarde)
Resultado Final no SIA	16/10/2018

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O aluno interessado em requerer a certificação de conhecimentos deverá cumprir e atender os seguintes requisitos:

- I. Protocolar requerimento, na Coordenadoria de Registros Escolares, por meio de formulário próprio (ANEXO I), com especificação das disciplinas a serem certificadas, o qual será encaminhado à Coordenação de Curso, respeitando-se as datas previstas para o processo, neste Edital.
- II. Anexar ao requerimento os comprovantes dos estudos realizados anteriormente ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Justificativa, por meio de formulário próprio (ANEXO II), para cada disciplina solicitada, com descrição dos conhecimentos, habilidades e competências anteriormente desenvolvidas.

3.1.2 O requerimento deve ser encaminhado no Setor de Registros Escolares das 8h30 às 19h30.

4 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.

4.1.2 A data da aplicação da prova será divulgada conforme cronograma deste Edital.

4.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.

4.2.1 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.2 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o aluno obtenha nota inferior a 6,0 (seis), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.

4.3 O aluno que não comparecer ao local de prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 É responsabilidade do aluno, acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como buscar o resultado final junto ao Setor de Registro Escolar ou verificar no Sistema de Informações Acadêmicas (SIA), no seu Histórico Escolar.

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação para Integralização da Matriz Curricular do seu curso, e não lhe é permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso.

6.2 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do *Campus*: ifrs.edu.br/canoas/

6.3 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pela Coordenadoria de Registros Escolares, que encaminhará às coordenações dos cursos.

Mariano Nicolao
Diretor Geral IFRS – *Campus* Canoas
Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do IFRS – *Campus* Canoas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

**EDITAL Complementar nº 32/2018, de 30 de Agosto de 2018
Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.**

O Diretor-geral do *campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital Complementar nº 15/2018, vinculado ao Edital PROPPPI nº 77/2017 - Fomento Interno 2018/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no Edital Complementar nº 15/2018, vinculado ao Edital PROPPPI nº 77/2017 - Fomento Interno 2018/2019.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital PROPPPI nº 77/2017 – Fomento Interno 2018/2019, nas modalidades BICET e BICTES, é de R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 10/09/2018 a 28/02/2019.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

Título do projeto	Coordenador	Modalidade/ Quantidade de bolsas	Carga horária
Uso de mineração de texto no apoio a revisão para melhora do processo de escrita	Marcio Bigolin (marcio.bigolin@canoas.ifrs.edu.br)	½ BICTES	8h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Canoas*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	30/08/2018
Inscrições	31/08 e 03/09/2018
Período de seleção dos bolsistas	04/09/2018
Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	Até 05/09/2018
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	06/09/2018
Entrega da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	10/09/2018

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *campus Canoas*;

II - Não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista.

IV - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais.

V - Divulgar os resultados finais da pesquisa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

VIII - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

IX - Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado presencialmente ou por e-mail mediante a entrega ou envio do Formulário de Inscrição (Anexo 1) ao coordenador do projeto.

5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertada, devendo preencher e entregar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas, nas modalidades BICTES e/ou BICET, encontram-se a seguir:

Título do projeto	Pré-requisito	Formas de seleção
Uso de mineração de texto no apoio a revisão para melhora do processo de escrita	Estar matriculado no curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Entrevista dia 04/09/18 das 18:00h às 20:00 h - Laboratório E4.

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3.O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus*, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus Canoas*, destinados a esse fim.

7.4 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus Canoas* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até o dia 30/05/2018, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) histórico escolar;
- d) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente ou documento equivalente, emitido pelo banco, em que conste todas estas informações;
- f) Formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- g) Termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPPi nº 77/2017 e Edital Complementar nº 15/2018 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus Canoas* do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus Canoas* do IFRS.

Mariano Nicolao
Diretor-geral do *Campus Canoas*
Portaria 312/2016

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Canoas*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2018, VINCULADO AO EDITAL PROPI Nº 77/2017**

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefones:	
E-mail:	
Curso:	Semestre:
Modalidade da Bolsa: () BICET () BICTES	
Título do projeto:	

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas implicarão em sua automática desclassificação.

Data: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CÂMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 70/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 176, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CÂMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão de Organizadora da V Semana Acadêmica da Licenciatura em Matemática 2018:

Servidor	Matrícula SIAPE
Bruno Brogni Uggioni	2385980
Mariana Lima Duro	1729623
Carina Loureiro Andrade	1796044
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277
Nubia Lucia Cardoso Guimarães	1085721
Paulo Roberto Ribeiro Vargas	2394454
Simone Maffini Cerezer	2020708

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 177, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CÂMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão para a organização da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) de 2018:

Servidor	Matrícula SIAPE
Carina Loureiro Andrade	1796044
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão de Organizadora da Olimpíada Internacional Matemática sem Fronteiras 2018:

Servidor	Matrícula SIAPE
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus Canoas*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 179, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão responsável pela atualização do site da Licenciatura em Matemática (<http://matematica.canoas.ifrs.edu.br>):

Servidor	Matrícula SIAPE
Mariana Lima Duro	1729623
Carina Loureiro Andrade	1796044
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 180, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria N.º 117/2018;

Art. 2ª - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), e tendo como substituto (a) eventual o (a) segundo (a), compor o Colegiado do **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** do Campus Canoas, para o período de 2018/02:

Servidor	Matrícula SIAPE
Igor Lorenzato Almeida	1661887
Denise Regina Pechmann	1647114
Adriano Armando do Amarante	1331885
Alexandre Tadachi Morey	2383958
Anelise Daniela Schinaider	1920283
Cimara Valim de Melo	1796019
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523
Fabiana Lorenzi	3011492
Gisele Palma	1889424
Gustavo Neuberger	1998400
Ilisandro Pesente	1323510
Leonardo Filipe B. Silva de Carvalho	2369329
Marcio Bigolin	1086310
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553
Núbia Lúcia Cardoso Guimarães	1085721
Rafael Coimbra Pinto	1998415
Rodrigo Perozzo Noll	1823720
Tatiane Coreixas de Moraes	3050332

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 181, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora LIZIANE ERLING TORRES RÖSNER, matrícula 3060432, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, na Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária, no Campus Canoas do IFRS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 182, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria N.º 93/2018;

Art. 2ª - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do (a) primeiro (a), e tendo como substituto (a) eventual o (a) segundo (a), integrarem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do IFRS Campus Canoas:

Servidor	Representação	Matrícula SIAPE
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	1637114
Paulo Roberto Faber Tavares Júnior	Apoio à pesquisa	2158743
Caio Graco Prates Alegretti	Área de Eletrônica e Automação	1816257
Eliane Velasco Simões Luft	Área de Ciências da Natureza	1606094
Jaqueline Russczyk	Área de Humanidades	1822776
Marcelo Luiz Pereira	Área de Administração e Logística	2386213
Marlon André da Silva	Área de Linguagens	1808491
Carina Loureiro Andrade	Área de Matemática	1796044
Rafael Coimbra Pinto	Área de Informática	1998415
Vicente Zatti	Representante do Comitê de Ética na Pesquisa	1576833

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016, DOU de 24/02/2016,

RESOLVE:

Port. Nº 183 – DISPENSAR o Servidor **Caio Henrique Tavares Penha**, Auxiliar em Administração, matriculado ao SIAPE sob o n.º 1256105, do cargo de **Substituto Eventual da Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária**, código FG-0002.

Port. Nº 184 - DESIGNAR a Servidora **Liziane Erling Torres Rösner**, Técnica em Contabilidade, matriculada ao SIAPE sob o n.º 3060432, para o cargo de **Substituto Eventual da Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária**, código FG-0002, nas ausências do(a) titular deste Campus.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016, DOU de 24/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR A Servidora **Liziane Erling Torres Rösner**, Técnica em Contabilidade, matriculada ao SIAPE sob o n.º 3060432, para responder como **Gestor Financeiro Substituto** do Campus Canoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 186, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Alexsandra Alves de Brito	Assistente em Administração	1442656	23361.000375/2018-11	01/02/2017 01/08/2018	D/410

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 187, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o servidor abaixo identificado:

Nome	Siape	Cargo	Estável a partir de
Silvana Zardo Pacheco	2245406	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	10/08/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 188

ANULADA!



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 189, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor CAIO HENRIQUE TAVARES PENHA, matrícula 1256105, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, na Coordenadoria de Ensino, no Campus Canoas do IFRS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 190, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 312-2016, DOU de 24/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a liberação de carga horária semanal aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 30 de agosto de 2018 até o término do segundo semestre letivo de 2018, de acordo com a IN 006/2015 e com o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, conforme as especificações que seguem:

Servidor	Cargo	Siape	Percentual	Processo
Aline da Silveira Muniz	Assistente em Administração	2158855	40%	23361.000114/2018-93
Olívia Pereira Tavares	Assistente de Alunos	2268061	40%	23361.000146/2018-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS n.º 312-2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312-2016/IFRS, RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria 193 de 23 de outubro de 2017.

II – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Subcomissão Interna de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes da Rede Federal, segundo Nota Informativa nº 138/2015/DPE/DDR/SETEC/MEC.

Servidor	Função/localização	SIAPE
Eduardo Meliga Pompermayer	Coordenador de Ensino	1718277
Vitor Secretti Bertoncello	Coordenador de Desenvolvimento Institucional	1823720
Sandra Cristina Donner	Membro da Equipe Pedagógica	1993544
Claudio Enrique Fernandez Rodriguez	Coordenador do Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio	1816257
Xana Campos Valerio	Coordenadora do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	2332503
Carla Odete Balestro Silva	Coordenador Substituto do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - ROEJA	2085268
Sandro José Ribeiro da Silva	Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	1949343
Mariana Lima Duro	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática	2088095
Marcelo Luiz Pereira	Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Logística	1637114
Emilio Rodolfo Arend	Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	1116801
Ígor Lorenzato Almeida	Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1796126
Bruno Dornelles Reginatto	Membro da Equipe de Assistência Estudantil	1781838
Aline da Silveira Muniz	Membro do Setor de Registros Escolares	2158855

III – O trabalho da Subcomissão terá duração durante o período que for estipulado pela Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes, instituída pela SETEC/MEC.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - Campus Canoas - IFRS
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 192, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS, RESOLVE:

Art. 1º TONAR sem efeito a Portaria Nº 107/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, constituírem a **Comissão Local do Campus Canoas para a Construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023**.

Nome	Representação	Matrícula
Vitor Secretti Bertoncello	Coordenação de DI	1811352
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	Docentes	1637114
Sandro José Ribeiro da Silva	Docentes	1949343
Aline da Silveira Martins	Técnicos-administrativos	2158855
Jair Bruschi Junior	Técnicos-administrativos	1808438
Luccas Presa	Discentes	02050164
Vera Teresinha D. Stringhini	Discentes	02120196

Art. 3º Esta Portaria tem validade até a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, constituírem a **Comissão Local para a Elaboração do Plano de Ação 2019 do Campus Canoas**.

Nome	Matrícula
Vitor Secretti Bertoncello	1811352
Mariano Nicolao	1796086
Cristiane Silva da Silva	1336289
Édio Fontana	1099717
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114
Simone Maffini Cerezer	2020708

Art. 2º Esta Portaria tem validade até a aprovação do Plano de Ação 2019 do IFRS.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1781838	BRUNO DORNELLES REGINATTO	2017	23/07/2018	07/08/2018	3ªPARC
1827135	MARILVANA HELENA BERTOLINI	2018	06/08/2018	30/08/2018	2ªPARC
1256105	CAIO HENRIQUE TAVARES PENHA	2018	08/08/2018	17/08/2018	3ªPARC
1442656	ALEXSANDRA ALVES DE BRITO	2018	21/07/2018	01/08/2018	3ªPARC
1818071	JULIO MOISES DA SILVA	2018	24/08/2018	24/08/2018	1ªPARC
1893341	CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQ	2018	02/07/2018	15/08/2018	1ªPARC
1737235	SABRINA CLAVE EUFRASIO	2017	06/08/2018	11/08/2018	5ªPARC
1805969	SHEILA KATIANE STAUDT	2018	25/07/2018	01/09/2018	1ªPARC
1811161	IZAIAS MAGALHAES QUINTANA	2018	30/07/2018	03/08/2018	3ªPARC
1993544	SANDRA CRISTINA DONNER	2018	13/08/2018	17/08/2018	1ªPARC
1829926	LIVIA DE CASTRO CORTES	2017	30/07/2018	04/08/2018	4ªPARC
1829926	LIVIA DE CASTRO CORTES	2017	05/08/2018	16/08/2018	5ªPARC
2158743	PAULO ROBERTO FABER TAVARES JUNIOR	2017	23/07/2018	09/08/2018	2ªPARC

SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Julio Moises da Silva	Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	FG-2	24/08/2018	20,93	172/2014	Férias
Édio Fontana	Jair Bruschi Junior	CD-4	01/08/2018 31/08/2018	3.160,7 6	38/2018	Licença Capacitação
Aline Martins Mesquita	Alexsandra Alves de Brito	FG-2	02/08/2018 a 14/08/2018	272,09	186/2016	Licença Saúde

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
JOEL AUGUSTO LUFT	29/08/2015	28/02/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2018	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
SHEILA KATIANE STAUDT	01/09/2017	01/09/2018	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	02/07/2018	02/07/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
ÉDIO FONTANA	30/07/2018	27/10/2018	Art. 87– Lei 8112/90
LISIANE CELIA PALMA	16/06/2018	12/12/2018	Art. 207 – Lei 8112/90

ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Aline Martins Mesquita	2293548	15 dias	31/07/2018 a 14/08/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Lindomar Junior Fonseca Alves	1729709	93 dias	16/08/2018 a 16/11/2018	Art 83 – Lei 8112/90
Liziane Erling Torres Rösner	3060432	01 dia	02/08/2018	Art 83 – Lei 8112/90
Liziane Erling Torres Rösner	3060432	01 dia	13/08/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Vicente Zatti	1576833	01 dia	14/08/2018	Art 83 – Lei 8112/90
Liziane Erling Torres Rösner	3060432	03 dias	28/08/2018 a 30/08/2018	Art 83 – Lei 8112/90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Gabriela Godoy Correa	1038951	02 dias	29/08/2018 a 30/08/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Lenir dos Santos Zappas	2350437	10 dias	28/08/2018 a 06/09/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Alexandre Tadachi Morey	2383958	18 dias	29/08/2018 a 15/09/2018	Art 202 – Lei 8112/90

DIÁRIAS E PASSAGENS

Servidor	Período da Viagem	Destino	Nº requisição	Valor da Diária R\$	Objetivo
Simone Maffini Cerezer	06/08/2018 a 07/08/2018	Bento Gonçalves/RS	001938/18	223,86	Nacional – Convocação
Vitor Secretti Bertoncello	09/08/2018	Farroupilha/RS	002044/18	67,68	Nacional – Convocação
Karine Faverzani Magnago	09/08/2018 a 10/08/2018	Canoas/RS	002098/18	548,16	Nacional – Encontro/Seminário
Cristiane Silva da Silva	27/08/2018 a 28/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002153/18	275,61	Nacional - Convocação
Adriano Teixeira Lopes	13/08/2018 a 14/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002164/18	223,86	Nacional - A Serviço
Adriano Teixeira Lopes	20/08/2018	Santa Cruz do Sul/RS	002318/18	67,68	Nacional - A Serviço
Adriano Teixeira Lopes	21/08/2018	Santa Cruz do Sul/RS	002321/18	67,68	Nacional - A Serviço
Aline Martins Mesquita	27/08/2018 a 28/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002327/18	223,86	Nacional - Convocação
Angélica Rodrigues Machado Costa	27/08/2018 a 28/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002337/18	223,86	Nacional - Convocação
Aline Viero Kowalski	28/08/2018 a 29/08/2018	Sertão/RS	002341/18	223,86	Nacional - Convocação
Jeison Leandro Ruckert	28/09/2018 a 29/09/2018	Sertão/RS	002342/18	223,86	Nacional - Convocação
Jair Bruschi Junior	27/08/2018 a 28/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002343/18	223,86	Nacional - Convocação
Jaqueline Terezinha M. C. Rodrigues	27/08/2018 a 28/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002344/18	223,86	Nacional - Convocação
Jeison Leandro Ruckert	27/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002461/18	67,68	Nacional - Convocação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Sandro José Ribeiro da Silva	09/08/2018	Farroupilha/RS	002462/18	67,68	Nacional - A Serviço
Adriano Teixeira Lopes	29/08/2018	Bento Gonçalves/RS	002500/18	67,68	Nacional - A Serviço